

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Documento nº 00000.070152/2018-15

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 726ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2018, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 4º da Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolveu:

Art. 1º Estabelecer que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2019, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela abaixo:

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2019

Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas					
		Rio Paraíba do Sul ⁽¹⁾	dos Rios PCJ ⁽²⁾	Rio São Francisco	Rio Doce	Rio Paranaíba ⁽³⁾	Rio Verde Grande ⁽⁴⁾
Captação de água bruta	R\$/m ³	0,0158	0,0136	0,0120	0,0336	0,0212	0,0115
Consumo de água bruta	R\$/m ³	0,0316	0,0274	0,0240			0,0229
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,1106	0,1368			0,1164	0,0803
	R\$/kg				0,1790		
	R\$/m ³			0,0012			
Transposição de bacia	R\$/m ³		0,0205		0,0448		

(1) IPCA/IBGE '2017' (nov/16 a out/17): 2,70% e IPCA/IBGE '2018' (nov/17 a out/18): 4,56%.

(2) IPCA/IBGE (nov/16 a out/18): 7,38%.

(3) IPCA/IBGE (abr/17 a out/18): 5,85%

(4) IPCA/IBGE (dez/15 a out/18): 14,68%

Art. 2º Os valores dos preços unitários para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba poderão ser recalculados se não houver comprovação do alcance da meta 3A do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

